



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1169A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis**

LEI Nº 4.670

De 24 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre denominação de via pública implantada na Rua Projetada 3 do Loteamento Jardim Girassol, de Rua Alcebiades Cavassana.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - A Rua Projetada "3" localizada e implantada no Loteamento Jardim Girassol, nesta cidade e município de Mirassol-SP, com seu início na Rua Iracy de Paulo Nogueira (antiga Rua Projetada 19) e seu término na Rua Pedro Luiz Nogueira (antiga Rua Projetada 18), do referido Loteamento, passa a denominar-se "Rua Alcebiades Cavassana".

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o artigo 1º constarão os seguintes dísticos:

"RUA ALCEBIADES CAVASSANA"

Taxista e Motorista da Prefeitura de Mirassol

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 2p4 de fevereiro de 2023.

**Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal**

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.**

**Márcio Gomes Okuda
Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa**

Considerando o disposto no Ofício nº 008, de 23 de fevereiro de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMCRIAM,

DECRETA:

Art.1º - Fica constituída a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMCRIAM, biênio 2023/2024, pelos seguintes conselheiros:

Presidente:	Caroline Sanches de Souza
Vice-Presidente:	Dulce Thereza Orsi Amendola
1ª Secretária:	Paula Roberta Fossalussa Grigolin
2ª Secretária:	Maria José Modesto de Oliveira Poli
1ª Tesoureira:	Rafael Soares Correa
2ª Tesoureira:	Alessandra Montanari Cantarim

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 24 de fevereiro de 2023.

**Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal**

**Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.**

**Márcio Gomes Okuda
Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa**

Decretos**DECRETO Nº 6.144**

Dispõe sobre a nomeação da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMCRIAM.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que através da Lei Municipal nº 1.929, de 07 de dezembro de 1994 e suas alterações foi criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMCRIAM,